



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de Abril de 2009



Série

Número 35

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 384/2009

Louva publicamente Heliodoro Paulino Rebelo Freitas, ao passar à situação de aposentado.

Resolução n.º 385/2009

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, relativamente ao regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos a submeter, com carácter de urgência, aprovação da Assembleia Legislativa da Região.

Resolução n.º 386/2009

Prorroga a intervenção que vem sendo assegurada pela Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social à sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., por 3 meses, no que se refere a abastecimento de viaturas e equipamentos e, por 12 meses, no que se refere à manutenção de viaturas e equipamentos.

Resolução n.º 387/2009

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 324,73 junto da entidade denominada Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

Resolução n.º 388/2009

Autoriza a alienação à empresa denominada João & Amália, Lda., do prédio urbano localizado à Rua Direita, n.ºs 15 e 17, freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução n.º 389/2009

Rectifica a Resolução n.º 137/2008, de 7 de Fevereiro.

Resolução n.º 390/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 21 e 22 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 391/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 40 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 392/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 182 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 393/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 17/2 da planta parcelar da obra de “construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 394/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 121-7 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 395/2009

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 180 - 2 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 396/2009

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, e 126, da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 397/2009

Rectifica a Resolução n.º 119/2009, de 29 de Janeiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 384/2009**

Considerando que o Dr. Heliodoro Paulino Rebelo Freitas, exerceu o cargo de Director do Serviço de Cirurgia 1, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., de forma exemplar e empenhada;

Considerando a sua competência e qualidades técnicas e humanas que foram evidenciadas ao longo da sua carreira médica;

Assim, ao passar à situação de aposentado, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu louvar publicamente o Dr. Heliodoro Paulino Rebelo Freitas, dando público testemunho e reconhecimento do seu perfil técnico excepcional e do seu elevado sentido de missão com que ao longo destes anos se dedicou ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 385/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos a submeter, com carácter de urgência, à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 386/2009

Considerando que não se encontram ainda reunidas as condições indispensáveis que permitam dispensar a intervenção que a Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social vem assegurando à RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., em termos do abastecimento e manutenção de viaturas e equipamentos, o Conselho do Governo, na decorrência das Resoluções n.ºs 336/2007, de 29 de Março, e 160/2008, de 31 de Fevereiro, reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu, com efeitos a 10 de Abril do corrente ano de 2009:

Prorrogar a intervenção que vem sendo assegurada pela Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social à RAMEDM -

- Estradas da Madeira, SA, por 3 meses no que se refere a abastecimento de viaturas e equipamentos, e por 12 meses no que se refere à manutenção de viaturas e equipamentos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 387/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 324,73 Euros, referente ao encargo com juros da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 2 de Janeiro de 2009.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 388/2009

Considerando que pela Resolução n.º 1288/2008 de 20 de Novembro, a Região Autónoma da Madeira mandou a PATRIRAM, S.A. para organizar o processo de alienação por hasta pública do prédio urbano localizado à Rua Direita, números quinze e dezassete, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo quatrocentos e cinquenta e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número cinco dois sete barra um nove nove zero seis um seis;

Considerando que no seguimento da referida Hasta Pública, autorizada pela Resolução n.º 823/2008, de 05 de Agosto, foi apresentada uma única proposta;

Considerando que essa mesma proposta, apresentada pela empresa “João & Amália, Lda, com sede à Rua Direita n.º 15 e 17, freguesia da Sé, município do Funchal, preenchia os requisitos mencionados no anúncio de alienação por Hasta Pública.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Autorizar a alienação à empresa “João & Amália, Lda.” do prédio urbano localizado à Rua Direita números quinze e dezassete, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo quatrocentos e cinquenta e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número cinco dois sete barra um nove nove zero seis um seis.

2. Mandatar os legais representantes do Conselho de Administração da PATRIRAM, S.A. para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo Auto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 389/2009

Considerando que, pela Resolução n.º 137/2008, do Conselho de Governo de 07 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação da parcela n.º 111 necessária à “Obra da Canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Maroços - 1.ª Fase”;

Considerando que na mesma foi considerada, indevidamente, como interessada Maria de Freitas Fernandes Nóbrega e outro;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 137/2008, de 07 de Fevereiro. Assim, onde se lê:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), a parcela de terreno número 111 da planta parcelar da obra em que é expropriado, interessada Maria de Freitas Fernandes Nóbrega e outro.”,

Deverá ler-se:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), a parcela de terreno número 111 da planta parcelar da obra em que é expropriado, interessada Fernanda Maria de Jesus casada com José Avelino Batista de Nóbrega”,

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 390/2009

Considerando a execução da obra de construção da “Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.257,50€ (oito mil duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno números 21 e 22 da planta parcelar da obra em que são expropriados Manuel Marques Jardim e mulher Maria da Conceição.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se parcialmente depositada na

Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336115461150, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 391/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.542,00€ (dezanove mil quinhentos e quarenta e dois euros), a parcela de terreno número 40 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria da Natividade Rodrigues Banganho;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 392/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.355,83€ (quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), a parcela de terreno número 182 da planta parcelar da obra, em que é expropriado António Abel de Goes e mulher Teresa Gomes Camacho de Góis.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 393/2009

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 31/2006, de 12 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.839,00 € (sete mil oitocentos e trinta e nove euros), a parcela de terreno número 17/2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Francisca Teresa Oliveira Mendes Teixeira, Maria Filipa Mendes Teixeira Amorim e marido Hugo Narcy Amaral Amorim Costa, Maria Isabel Mendes Teixeira e André Manuel Mendes Teixeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 394/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 71.936,68 euros (setenta e um mil novecentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 121-7 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Agostinho Gonçalves Faria e mulher Bernardete Conceição Sousa;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 395/2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 135.344,34 € (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 180 - 2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Pestana, Cátia Rubina Pestana Pereira, João Rufino Pestana Pereira, José Duarte Nunes Pestana e Teresa Iolanda Pestana Pereira casada com Bruno Renato da Silva Pinto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 396 /2009

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 625.480,74€ (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos), as parcelas de terreno números 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125 e 126, da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Tiago Barreto e mulher Rita Conceição de Abreu Barreto.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 397/2009

Considerando que pela Resolução n.º 119/2009, de 29 de Janeiro, foi autorizada a expropriação, nos termos do artigo 90.º, do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 36, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”;

Considerando que o traçado da Via Expresso Boaventura/São Vicente foi parcialmente alterado, implicando deste modo a necessidade de reformular a área de intervenção para a implantação da nova via rodoviária;

Considerando que em resultado desta modificação, as alterações ao nível da intervenção implicam um ajustamento na área a adquirir e consequentemente no valor global da expropriação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Abril de 2009, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 119/2009, de 29 de Janeiro.

Assim:

Onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 90.254,46 € (noventa mil duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis centimos), a parcela de terreno número 36 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Isabel de Freitas Baptista Silva casada com Ricardo Emanuel Andrade Silva, João Miguel de Freitas Baptista casado com Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Luís Humberto de Freitas Baptista e Carlos António Freitas Batista casado com Ana Cristina Vieira de Almada Gouveia Batista;

Deve ler-se,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 98.341,11 euros (noventa e oito mil trezentos e quarenta e um mil e onze centimos), a parcela de terreno número 36 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Isabel de Freitas Baptista Silva casada com Ricardo Emanuel Andrade Silva, João Miguel de Freitas Baptista casado com Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Luís Humberto de Freitas Baptista e Carlos António Freitas Batista casado com Ana Cristina Vieira de Almada Gouveia Batista;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)